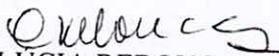


TC-016.833/2009-0

DESPACHO

De ordem do Senhor Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento, em anexo, à Secretaria da Presidência, para análise do pedido de sustentação oral referente à HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, representada pelos advogados Lincoln Magalhães da Rocha, Antônio Augusto Rosa e Carla Brandão, esclarecendo que o requerente atende os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que o Relator sugere o deferimento do pleito (processo em pauta para 3/4/2013).

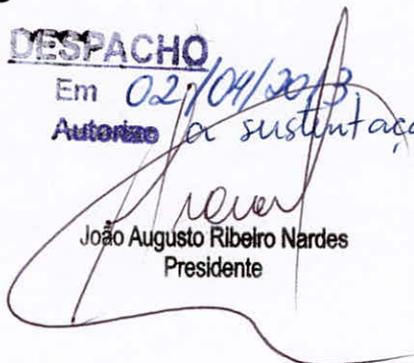
Gabinete, em 02 de abril de 2013.


CANDIDA LÚCIA REBOUÇAS
Chefe de Gabinete



MAGALHÃES DA ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXMO. SR. MINISTRO AUGUSTO NARDES, DD. PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

DESPACHO
Em 02/04/2013
Autorize a sustentação oral.

João Augusto Ribeiro Nardes
Presidente

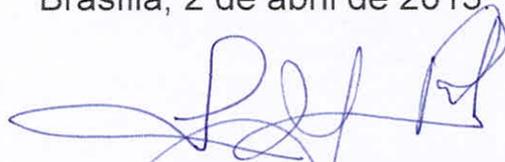
Processo: TC 016.833/2009-0

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, vem requerer seja autorizada
a Sustentação Oral dos advogados Lincoln Magalhães da Rocha, Antônio
Augusto Rosa e Carla Brandão, na Sessão Plenária designada para 4ª feira,
3 de abril.

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO

Brasília, 2 de abril de 2013.



Lincoln Magalhães da Rocha
OAB/DF 24.089